



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE - Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023
Solicitação de Compra nº 217/2023
(Processo Administrativo n.º 111/2023)

Torna-se público que o Município de Vera Cruz do Oeste, por meio do(a) Departamento de Compras, realizará Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento (**menor preço**), na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24/10/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de Buffet para atender o Jantar para os Servidores Municipais de Vera Cruz do Oeste, no Centro Esportivo Carlos Anizelli a partir das 19h30min no dia 27/10/2023. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Minuta/Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1. A contratação será dividida em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Jantar com o seguinte Cardápio: ➤ Costela Bovina Assada (devendo ser costela janela); ➤ Coxa e Sobre Coxa de Frango Assada; ➤ Arroz Branco; ➤ Lasanha de Frango; ➤ Maionese; ➤ E no mínimo 03 (três) tipos de saladas. Obs.: Mesas com toalhas, cadeiras, pratos, talheres (faca e garfo), guardanapos, utensílios e demais itens necessários para a realização do evento deverão ser cedidos pela contratada.	Unid.	520

- 2.1.1. Havendo mais de itens faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será **o menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (gov.br), disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacional.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; até a data e a hora agendada.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. FASE DE LANCES

5.1. **A partir das 8h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e

5.3.2. registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01 (um) real**.

- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,

- exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.3. **SICAF** nos documentos por ele abrangidos, sendo estes:
- a) **Anexo I** – Credenciamento;
 - b) **Anexo II** – Habilitação Jurídica;
 - c) **Anexo III** – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal;
 - d) **Anexo IV** – Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal;
 - e) **Anexo V** – Qualificação Técnica;
 - f) **Anexo VI** – Qualificação Econômico-Financeira);
- 7.3.1. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 7.3.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.3.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.3.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, sendo estes: (**Anexo I** – Credenciamento; **Anexo II** – Habilitação Jurídica; **Anexo III** – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; **Anexo IV** – Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal; **Anexo V** – Qualificação Técnica; **Anexo VI** – Qualificação Econômico-Financeira).

7.4.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes** na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo de vigência da **contratação findará após 30 (trinta) dias**, sendo iniciada na data da assinatura do contrato, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa;

9.1.1. O Município poderá aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da respectiva convocação;

9.1.2. Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, poderá ser aplicado as seguintes sanções à CONTRATADA, cumulativamente, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do OBJETO licitado até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato após o 20º (vigésimo) dia, o que ensejará o cancelamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas da Lei nº 14.133/2021;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração direção e indireta do contratante, pelo período de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com a Lei 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

10.12.2. **ANEXO II - Termo de Referência.**

Vera Cruz do Oeste, 18 de outubro de 2023.

Justina Inês Dametto Meneghetti
Secretária Municipal de Administração
e Planejamento

Ahmad Issa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4 **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 **prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 **caso o fornecedor seja considerado isento** dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, **deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda** respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Buffet para atender o Jantar para os Servidores municipais de Vera Cruz do Oeste, no Centro Esportivo Carlos Anizelli a partir das 19h30 do dia 27/10/2023.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a contratação, considerando que dia 28 de outubro se comemora o dia do Funcionário Público, e, a administração municipal pretende oferecer um jantar para comemorar este dia como forma de reconhecimento e apreço aos servidores municipais de Vera Cruz do Oeste e familiares dos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Jantar com o seguinte Cardápio: ➤ Costela Bovina Assada (devendo ser costela janela); ➤ Coxa e Sobre Coxa de Frango Assada; ➤ Arroz Branco; ➤ Lasanha de Frango; ➤ Maionese; ➤ E no mínimo 03 (três) tipos de saladas. Obs.: Mesas com toalhas, cadeiras, pratos, talheres (faca e garfo), guardanapos, utensílios e demais itens necessários para a realização do evento deverão ser cedidos pela contratada.	Unid.	520

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do presente Termo de Referência correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL	DOTAÇÃO	REDUZIDO	FONTE
03.001.4.122.1.2001	3.3.90.39.00.00.00.00	27	00511

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada deverá prestar os serviços de Buffet no Centro Esportivo Carlos Anizelli no dia 27 de outubro de 2023, no horário estipulado após o recebimento da autorização de fornecimento.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - A Execução dos serviços de Buffet será realizada no Centro esportivo Carlos Anizelli do município de Vera Cruz do Oeste – Pr, localizada na Rua Tiradentes, bairro Centro, no dia 27/10/2023 a partir das 19h30min.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA:

7.1 - O objeto será recebido:

a) definitivamente, após a execução do serviço de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como apresentar a respectiva Nota Fiscal contendo em seu corpo a descrição dos serviços e respectivos valores;

b) Prestar/executar o objeto desta dispensa conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade;

d) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta dispensa. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento;

e) Os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes neste termo e na Proposta, que não atenderem os padrões ideais das características sensoriais (cor, odor, sabor, textura e aparência), serão rejeitados no ato da entrega, e deverão ser refeitos/substituídos, sob pena de aplicações das penalidades e sanções previstas na legislação;

f) Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços/servidor designado, que realizará as conferências necessárias, para o cumprimento do objeto;

g) No ato da entrega dos serviços/jantar, a empresa contratada deverá apresentar autorização de fornecimento à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços/servidor(a) designado que receberá os mesmos, para que assine e coloque a data da entrega, comprovando assim o recebimento dos mesmos;

h) Os serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues pela empresa contratada, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

i) A empresa contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços, que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

j) Independentemente da aceitação, a empresa contratada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aqueles que apresentarem irregularidade.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - A vigência da contratação findará **após 30 (trinta) dias**, sendo iniciada na data da assinatura do contrato.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 - Não será exigido das empresas qualquer tipo de depósito caução, seguros ou garantias financeiras, antes ou após a assinatura do contrato.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 - A empresa contratada se responsabilizará pelos serviços de Buffet/Jantar no município, no dia da realização do evento (27/10/2023), no Centro Esportivo Carlos Anizelli;

10.2 - A empresa contratada deverá prestar/entregar os serviços/jantar, atendendo o cardápio, bem como as especificações constantes neste Termo de Referência, se responsabilizando em refazer aquele que não estiver de acordo com o solicitado;

10.3 - A empresa vencedora deverá disponibilizar os gêneros alimentícios, bem como as mesas com toalhas, cadeiras, pratos, talheres, utensílios e demais itens necessários para o cumprimento do objeto;

10.4 - A empresa vencedora deverá disponibilizar de pessoal para a preparação do jantar, bem como servir o jantar;

10.5 - A empresa vencedora deverá utilizar a cozinha e churrasqueira do Centro Esportivo Carlos Anizelli;

10.6 - A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará nas infrações e sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e nas cabíveis previstas na lei nº 14.133/21;

10.7 - A empresa contratada deverá comunicar o contratante quando da entrega dos serviços, para que a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e/ou servidor designado possa realizar o recebimento dos mesmos, visando o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência.

11 REVISÃO DE PREÇOS:

11.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços solicitados, bem como a entrega da Nota Fiscal, por parte da empresa contratada, contendo em seu corpo a descrição do objeto, quantidade, valor unitário e total, número da dispensa e número do Contrato;

12.2 - A empresa vencedora deverá informar no corpo da nota o número da conta bancária vinculada ao CNPJ;

12.3 - A empresa contratada deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente item;

12.4 - O pagamento será única e exclusivamente através de meio eletrônico e preferencialmente que a empresa contratada indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do contratante. Caso seja indicado outra agência bancária as despesas de transferência correrão por conta da mesma;

12.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à empresa, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

12.6 - O contratante efetuará a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, quando obrigatório, conforme determina a legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

13.2 - O Município poderá aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da respectiva convocação.

13.3 - Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, poderá ser aplicado os seguintes sansões à CONTRATADA, cumulativamente, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do OBJETO licitado até o 20º (vigésimo) dia;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato após o 20º (vigésimo) dia, o que ensejará o cancelamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas da Lei nº 14.133/2021;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Administração direta e indireta do contratante, pelo período de até 03 (três) anos.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo a Lei 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - Não obstante o fato de a empresa contratada ser a única responsável pelo fornecimento dos serviços de buffet, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização;

14.2 - A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade e quantidade dos serviços prestados/entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

14.3 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos objetos do presente Termo de referência, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

15. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 - Constituem Obrigações do Contratante:

- a) Receber os serviços/buffet no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente aos serviços de buffet prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada;
- c) Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas na data do evento em relação aos serviços prestados, para que os mesmos possam ser refeitos.;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- f) Deverá acompanhar os prazos de entrega dos serviços, exigindo que a empresa contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento/entrega, sob pena das infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e demais cominações legais;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- h) Verificar, por meio do fiscal do contrato, se as descrições previstas neste Termo de Referência estão sendo cumpridas pela contratada;
- i) Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso ao local do evento;
- j) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de infrações e sanções administrativas.

16. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Constituem Obrigações da Contratada:

- a) Deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
- b) Efetuar a entrega dos serviços/buffet em perfeitas condições, conforme as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à procedência e prazo de validade.

- c) Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.
- d) Fornecer os serviços de buffet, objeto do presente Termo, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante durante o prazo de fornecimento dos serviços e vigência do contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender.
- g) Entregar os serviços, objeto deste termo, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade.
- h) Responsabilizar-se pela colocação das mesas, toalhas, cadeiras, pratos, talheres, guardanapos, palito de dente e demais itens necessários para a perfeita realização do evento.
- i) Responsabilizar-se pela retirada das mesas, toalhas, cadeiras, pratos, talheres, utensílios e demais itens após o encerramento do evento/jantar.
- j) Responsabilizar-se pela preparação do cardápio, atendendo as normas de higiene e limpeza, de acordo com as normas vigentes.
- k) Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços de buffet.
- l) Deixar os pratos, talheres, guardanapos e palito de dente na mesa do buffet no momento do jantar.
- m) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- n) Notificar o contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento.
- o) Incluir no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos, inclusive, equipamentos, materiais, produtos, frete, despesa de pessoal, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos serviços.
- p) Responsabilizar-se pelos serviços, não devendo transferir à terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os referidos serviços.
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do contratante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.2 - A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente termo, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18. DA PROPOSTA:

18.1 - As cotações para formulação da proposta estão anexas a este termo de Referência.

19. DA HABILITAÇÃO:

19.1 - Além dos documentos exigidos, as empresas deverão apresentar:

- a) Cópia da Licença Sanitária com data de validade vigente;
- b) Cópia do Alvará de Funcionamento com data de validade vigente.

Vera Cruz do Oeste, 18 de outubro de 2023.

Justina Inês Dametto Meneguetti
Secretária Municipal de Administração
e Planejamento

Ahmad Issa
Prefeito Municipal